

CHAMADA PÚBLICA MCT/MCIDADES/FINEP/FNDCT/AT - SINAT - INFRAESTRUTURA LABORATORIAL - 10/2010

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA LABORATORIAL NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÕES TÉCNICAS - SINAT

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos voltados ao fortalecimento da infraestrutura laboratorial na área da construção civil, de Institutos Tecnológicos e de Pesquisa que se candidatem a atuar como Instituições Técnicas Avaliadoras - ITAs no âmbito do Sistema Nacional de Avaliações Técnicas - SINAT, ou que já atuem nesta condição.

Objetiva-se apoiar pelo menos uma instituição por região do país (Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul), buscando contribuir para o atendimento das demandas do setor da construção civil.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Formar um conjunto de ITAs distribuídas pelas regiões do território nacional para ampliar a operação descentralizada do SINAT e agilizar a concessão de documentos de avaliação técnica, a partir de procedimentos harmônicos definidos no Regimento do SINAT.
- Ampliar o escopo de ensaios para avaliação técnica de produtos e processos inovadores na área da construção civil, tendo como referência as avaliações de desempenho conforme a ABNT NBR 15575.
- Apoiar a implementação ou aperfeiçoamento de Sistema de Gestão de Qualidade nos laboratórios, na área da construção civil, das instituições executoras de modo que venham a atender aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.
- Qualificar recursos humanos das instituições executoras para a realização de ensaios e gestão da qualidade dos laboratórios que atuam no âmbito do SINAT.
- Estimular a inovação no setor da construção civil, aumentando o leque de alternativas tecnológicas disponíveis para a produção habitacional de interesse social, especialmente no contexto do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Conveniente: Instituto Tecnológico e de Pesquisa, público ou privado sem fins lucrativos, caracterizado por sua atuação em pesquisa e serviços tecnológicos orientados por demandas da sociedade e que se candidate a atuar como ITA no âmbito do SINAT ou que já atue nesta condição. A Instituição Proponente/Conveniente

será responsável pela execução gerencial e financeira do projeto. As instituições acima poderão ser representadas por Fundações/ Instituições de Apoio.

Instituições Executoras: Institutos Tecnológicos e de Pesquisa, públicos ou privados sem fins lucrativos, caracterizados por sua atuação em pesquisa e serviços tecnológicos orientados por demandas da sociedade e que se candidate a atuar como ITA no âmbito do SINAT ou que já atue nesta condição, e Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica - ICTs, públicas ou privadas sem fins lucrativos que possuam competência e atuação na área em questão.

Os Institutos Tecnológicos e de Pesquisa já reconhecidos como ITAs, ou candidatos a atuar nessa condição no âmbito do SINAT, atendendo aos critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades (http://www4.cidades.gov.br/pbqph/projetos_sinat.php), se caracterizarão como Instituições Executoras Principais.

Outras ICTs, na condição de Instituições Executoras, poderão associar-se à Instituição Executora Principal, devendo assumir compromisso de atuar de forma complementar, disponibilizando a infraestrutura laboratorial para atendimento às demandas do SINAT.

As Instituições Executoras devem dispor de infraestrutura de laboratórios de ensaio, de avaliação e de controle tecnológico de produtos da construção civil (materiais componentes, elementos ou sistemas construtivos).

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Chamada Pública se tiverem no mínimo 03 (três) anos completos de existência, em observância ao disposto no art. 36, inciso VII, alínea b, da Lei 12.017/09 - LDO 2010.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Cada Instituição Executora Principal poderá participar com apenas uma proposta, exceto no caso de instituição composta por unidades localizadas em diferentes regiões geográficas. Nesse caso essas Instituições poderão apresentar uma proposta por região.

As demais Instituições Executoras poderão participar em mais de uma proposta, desde que os laboratórios envolvidos em cada uma sejam diferentes.

Quando a solicitação de apoio envolver mais de um laboratório, da mesma Instituição Executora, a proposta deverá ser organizada em subprojetos, com detalhamento específico por laboratório.

As propostas devem contemplar o fortalecimento da infraestrutura laboratorial para atuação no SINAT, com foco na ampliação do escopo de ensaios e sua acreditação, para avaliação de desempenho na área da construção civil. Poderão ser contemplados também os itens a seguir especificados:

- Implementação ou aperfeiçoamento de Sistema de Gestão de Qualidade nos laboratórios das instituições executoras direcionados a ensaios laboratoriais na área de construção civil, de modo que venham a atender aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025;

- apoio a atividades de capacitação de recursos humanos desde que voltados à operação de ensaios laboratoriais para avaliação de desempenho na área da construção civil, no âmbito do SINAT.

A Instituição Executora Principal deverá apresentar as seguintes informações institucionais para cada laboratório compreendido na proposta, em Formulário de Informações Adicionais específico para esta Chamada Pública:

- Comprovar experiência na prestação de serviços tecnológicos na área de construção civil, apresentando histórico de atendimento de demandas de empresas nos últimos três anos;
- comprovar a disponibilidade de infraestrutura laboratorial mínima, compatível com o histórico de prestação de serviços tecnológicos relacionados à área de construção civil, identificando os ensaios com infraestrutura disponível, os ensaios acreditados e os ensaios que virão a dispor de infraestrutura após a realização do projeto;
- comprovar a disponibilidade de pessoal qualificado, com experiência e formação acadêmica compatíveis com os requisitos de competência para os serviços prestados;
- detalhar o estágio atual de implantação de Sistema de Gestão de Qualidade nos laboratórios integrantes da proposta, tendo como base a versão atualizada da norma NBR ISO/IEC 17025.

A proposta deverá apresentar valor mínimo solicitado ao FNDCT de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

No caso de solicitação de apoio a equipamentos e materiais permanentes com valor igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), encaminhar anexo à proposta impressa o respectivo orçamento para os equipamentos nacionais, ou proforma para equipamentos importados.

Anexo à proposta, deverão ser encaminhados à FINEP os seguintes documentos, conforme modelos disponíveis no sítio da FINEP (www.finep.gov.br):

- Formulário de Informações Adicionais.
- Formulário de Caracterização de Obra: no caso de solicitação de apoio a obras, reformas, instalações e serviços de engenharia de qualquer espécie.
- Para a Instituição Executora Principal ainda não reconhecida como ITA, Declaração quanto ao conhecimento do conteúdo do documento “Critérios para participação de Instituições Técnicas como Instituições Técnicas Avaliadoras”, disponível no sítio http://www2.cidades.gov.br/pbqp-h/download_doc.php, e Termo de Compromisso da Instituição para candidatura a atuação como ITA no âmbito do SINAT.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) originários da do FNDCT/Fundos Setoriais.

Os recursos financeiros a serem concedidos serão distribuídos na proporção de 20% para cada região geográfica do país (Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul), conforme critérios estabelecidos no item 8.2.1.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundos Setoriais.

5. CONTRAPARTIDA

De acordo com o disposto no artigo 39, §1º da Lei 12.017, de 12 de agosto de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, será exigida a apresentação de contrapartida, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no item 5.1, abaixo.

5.1. INSTITUIÇÕES ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL

Municípios:

- Municípios com até 50.000 habitantes 2-4%
- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro Oeste.....4 - 8%
- Demais Municípios 8 - 40%

Estados e Distrito Federal:

- Distrito Federal e Estados localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste..... 10 - 20%
- Demais Estados 20 - 40%
- No caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios2 - 4%

5.2. INSTITUIÇÕES ISENTAS DE CONTRAPARTIDA

Não é exigida contrapartida de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta e das Instituições privadas sem fins lucrativos.

6. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	06/08/2010
Disponibilização do Formulário (FAP)	11/08/2010
Data final para envio eletrônico da proposta	16/09/2010
Data final para o envio da cópia impressa	17/09/2010
Divulgação dos Resultados	A partir de 10/11/2010

6.1. PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

Essa Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro meses) meses.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes** tais como: *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, materiais de consumo, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica).
- b) **Despesas de Capital** tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá solicitar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 6, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas - FAP, específico para essa Chamada Pública, disponível no sítio da FINEP (www.finep.gov.br).

O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

O horário para envio da versão eletrônica do FAP, na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de 2 (duas) cópias impressas do FAP, assinadas pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4 e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. A proposta deve ser impressa **após** o envio eletrônico, juntamente com a capa. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

Às cópias impressas poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas. Os documentos e anexos solicitados no item 3 dessa Chamada não serão contabilizados nesse limite.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 6 dessa Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCT/MCIDADES/FINEP/FNDCT/AT - SINAT -
INFRAESTRUTURA LABORATORIAL - 10/2010**

FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 9^º andar - DALP

22.210-030 - Rio de Janeiro - RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

8.2. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.2.1. Avaliação de Mérito

Os projetos que atenderem às exigências formais da presente Chamada Pública serão submetidos a um Comitê de Avaliação que analisará o mérito das propostas de acordo com os critérios abaixo.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Experiência da instituição na prestação de serviços tecnológicos na área da construção civil	1 a 5	4
Adequação da equipe dos laboratórios no contexto da proposta	1 a 5	4
Consistência da proposta e dos subprojetos em relação aos objetivos da Chamada Pública	1 a 5	4
Experiência e qualificação da coordenação técnica do projeto	1 a 5	3
Adequação dos itens solicitados em Despesas Custeio e Despesas de Capital, incluindo detalhamento de projetos de obras, reformas, instalações e serviços de engenharia, quando for o caso.	1 a 5	3
Viabilidade do cronograma físico e adequação dos indicadores de execução apresentados na proposta	1 a 5	3
Diversificação do escopo dos ensaios para avaliação técnica na área da construção civil a serem realizados a partir da infraestrutura laboratorial solicitada	1 a 5	3
Qualificação do Sistema de Gestão de Qualidade do(s) laboratório(s) objeto da proposta	1 a 5	2
Adequação dos itens de contrapartida destinada ao projeto	1 a 5	1

Serão recomendadas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a 3 (três) pontos.

As propostas recomendadas no mérito serão classificadas por região geográfica (Centro Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul), tendo como referência o endereço da Instituição Executora Principal. Em seguida as propostas serão ordenadas de forma decrescente, considerando a média ponderada final obtida.

Cada região geográfica terá limite de recursos inicial de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Selecionada a proposta mais bem classificada de cada região, havendo ainda recursos disponíveis, uma segunda da mesma região poderá ser contemplada, respeitando a ordem de classificação, e assim sucessivamente até o limite do recurso disponível por região.

Após a seleção das propostas das regiões, e ainda havendo disponibilidade de recursos, será escolhida, dentre as propostas recomendadas e ainda não selecionadas das Regiões Centro Oeste, Norte e Nordeste, aquela de maior média ponderada e assim sucessivamente até o limite final dos recursos.

No caso de ainda haver disponibilidade de recursos, será escolhida, dentre as propostas recomendadas e ainda não selecionadas das regiões Sudeste e Sul, aquela de maior média ponderada e assim sucessivamente até o limite final dos recursos.

8.2.2. Análise Técnico-jurídica

As propostas classificadas na forma do item 8.2.1 serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de execução e prazos), orçamento e cronograma.

Durante a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao conveniente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

Nesta fase, poderá ser prevista visita técnica às instituições para esclarecimentos de dúvidas relativas aos projetos de obra. As instituições que não apresentarem os documentos no prazo acima determinado estarão sujeitas à desclassificação desse certame.

No tocante à análise jurídica serão verificadas: a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais, que poderão ser fornecidos através de inserção no Arquivo de Documentos Institucionais - ADI, constante no sítio da FINEP: http://www.finep.gov.br/formularios_manuais/adi.asp.

8.3. DELIBERAÇÃO

As propostas recomendadas na forma do item 8.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Governo Federal, outras propostas aprovadas no mérito poderão ser contempladas.

8.4. CONTRATAÇÃO

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

No caso de haver aprovação de apoio a obras, reformas, instalações, ou quaisquer serviços de engenharia, a proponente deverá encaminhar projeto básico completo compatível, conforme especificado no Anexo.

Caso necessário, a FINEP poderá solicitar documentos e informações adicionais, para a contratação dos projetos.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

8.5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela FINEP ou por entidade designada, através de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. BASE LEGAL: Termo de referência assinado em 11/06/2010, Instrução Normativa nº 01/2010 de 25/06/2010, do Conselho Diretor do FNDCT, publicada no DOU em 28/06/2010.

9.2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Com base na Lei nº 9784/99, a instituição candidata poderá apresentar recursos às decisões da FINEP, através de correspondência formal, dirigida ao Presidente da FINEP, até 10 dias úteis após a divulgação do resultado.

9.3. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

10. CONCEITOS

Para fins desta Chamada:

- Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica – ICT: Instituição Pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- Instituição Técnica Avaliadora - ITA: Instituição técnica participante do SINAT com a função principal de conduzir a avaliação técnica, elaborar relatórios técnicos de avaliação de produtos inovadores da construção civil e propor diretrizes para avaliação técnica de produtos e documentos de avaliação técnica.
- Sistema Nacional de Avaliações Técnicas - SINAT: Iniciativa coordenada pelo Ministério das Cidades para mobilização da comunidade técnica nacional para dar suporte à operacionalização de um conjunto de procedimentos reconhecido por toda a cadeia produtiva da construção civil, com o objetivo de avaliar novos produtos utilizados nos processos de construção. Tem como escopo a harmonização de procedimentos para a avaliação de novos produtos para a construção, quando não existem normas técnicas prescritivas específicas aplicáveis ao produto.
- Regiões geográficas: São consideradas as cinco regiões brasileiras (Centro Oeste, Nordeste, Norte, Sul e Sudeste).

- Recursos Financeiros: Recursos em espécie, depositados na conta bancária aberta especificamente para esse fim e destinados exclusivamente ao desenvolvimento do projeto.
- Recursos não-financeiros: Recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento de protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem, transporte dos envolvidos no projeto.
- Contrapartida: Recursos financeiros e/ou não financeiros aportados ao projeto pelo conveniente e/ou executor(es), a serem aplicados exclusivamente na(s) instituições executoras para o desenvolvimento do projeto.
- Projeto Básico: conjunto de elementos que define a obra, reforma, instalação ou demais serviços de engenharia, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução (vide detalhamento no Anexo).

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados no sítio da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo dessa Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP - SEAC - por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2010

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP

**CHAMADA PÚBLICA MCT/MCIDADES/FINEP/FNDCT/AT - SINAT -
INFRAESTRUTURA LABORATORIAL - 10/2010**

ANEXO

O projeto básico completo deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

- a)** Plantas de Arquitetura, encaminhadas na forma impressa não reduzida, incluindo:
- Plantas de Situação;
 - Plantas baixas dos pavimentos a serem construídos ou reformados, incluindo subsolos e cobertura;
- Obs: As reformas para modificação de espaços existentes deverão incluir também a planta do *lay-out* existente com as indicações claras do que for “a demolir” e “a construir” e a planta do *lay-out* final.
- Plantas de fachadas e cortes longitudinais e transversais.
- b)** Plantas dos Projetos Complementares (Estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, incêndio, etc) encaminhadas por meio de cópias em arquivos digitais compatíveis com Autocad (extensão DWG).
- c)** Memorial descritivo:
- do objeto a ser construído ou reformado;
 - dos elementos construtivos e materiais de construção da obra ou reforma.
- d)** Orçamento detalhado contendo:
- Planilha;
 - Declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, nos termos do artigo 112 da Lei 12.017/09 (LDO 2010);
 - A taxa percentual e valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), destacado e acompanhado de planilha discriminando os itens que o compõem.
- e)** Cronograma Físico Financeiro das Obras;
- f)** Outros:
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os responsáveis técnicos do projeto, incluindo o comprovante de pagamento;
 - Identificação do(s) responsável(eis) técnico(s) em todos os documentos do projeto, incluindo nome, número da carteira profissional e assinatura;
 - Declaração do(s) Responsável(eis) Técnico(s) do projeto da necessidade de requisição de Licença Ambiental Prévia.